



Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais



PROCESSO N° 01388/2018

Abrertura:
26/01/2018

SOLICITACAO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: ASSOC. COMUNIT. DO ASSENT. RURAL DO CURRAL DO FDGO

Código: CGC/CPF: 01988925000197 RG: *

Endereço: Rua ALBA GONZAGA, 780, CENTRO, 38.610-000, UNAI - MG

Telefone: E-mail:

Orgão: DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

REF A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA DE REPASSE DE RECURSOS
DE CORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR

MARCELO BRUNO FERREIRA
DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 CEDIP	26.01.18	13	
02 SEGÓV	16.03.18	14	
03 PROSUR	21.03.18	15	
04 SG600	16.04.18	16	
05 Amalgam	17.04.18	17	
06		18	
07		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	
12		24	

Expedição: 2018

Associação Comunitária do Assentamento Rural Curral do Fogo
CNPJ: 01.988.325/0001-97
Fazenda Curral do Fogo, sn, Zona Rural – Unaí MG 38.610-000

Ofício

Unaí, 19 de janeiro de 2018.



Ao
Excelentíssimo Senhor
José Gomes Branquinho
Prefeito de Unaí/MG

Senhor Prefeito,

A entidade Associação Comunitária do Assentamento Rural Curral do Fogo, inscrita no CNPJ sob nº 01.988.325/0001-97, vem respeitosamente encaminhar a documentação necessária à celebração da Parceria de repasse de recursos decorrente de Emenda Parlamentar.

Identificação

Emenda nº: 45 Valor: R\$26.150,00

Objeto do gasto: aquisição de equipamentos e materiais de uso permanente (grade aradora e mobiliário em geral).

Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Maria de Lourdes Martins de Paula
Maria de Lourdes Martins de Paula

Associação Comunitária do Assentamento Rural do Curral do Fogo

03
06/01/18

DECLARAÇÃO

Eu, Maria de Lourdes Martins de Paula, brasileira, portadora do RG nº MG-13.049.897 e do CPF nº 483.692.506-10, na qualidade de dirigente da Associação Comunitária do Assentamento Curral do Fogo, CNPJ nº 01.988.325/0001-97, DECLARO, sob as penas da lei, que, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil e seus cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unaí.

Unaí, 08 de janeiro de 2018.

Maria de Lourdes M. de Paula

Maria de Lourdes Martins de Paula



DECLARAÇÃO

Eu, Maria de Lourdes Martins de Paula, brasileira, portadora do RG nº MG-13.049.897 e do CPF nº 483.692.506-10, na qualidade de dirigente da Associação Comunitária do Assentamento Curral do Fogo, CNPJ nº01.988.325/0001-97, informo que os recursos públicos decorrentes da parceria a ser celebrada com o Município de Unaí deverão ser depositados na seguinte conta bancária:



Nome do Banco: Banco do Brasil

Agência: 0508-8

Conta Corrente: 427128

Assim, DECLARO, sob as penas da lei, que toda a movimentação bancária dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Unaí, 08 de janeiro de 2018.

Maria de Lourdes Martins de Paula

Maria de Lourdes Martins de Paula

Maria de Lourdes Martins de Paula
Assentamento - A
Curral do Fogo

Confirmação do banco

O conteúdo da fl. n.^o 8 não pode ser divulgado por força de vedação legal contida no inciso IV do artigo 32 da Lei Federal n.^o 12.527, de 18 de novembro de 2011.

06

DECLARAÇÃO

Eu, Maria de Lourdes Martins de Paula, brasileira, portadora do RG nº MG-13.049.897 e do CPF nº 483.692.506-10, na qualidade de dirigente da Associação Comunitária do Assentamento Curral do Fogo, CNPJ nº01.988.325/0001-97, declaro que a entidade não possui nenhum comprovante de endereço em seu nome. Declaro ainda que a mesma desenvolve suas atividades na Fazenda Curral do Fogo, sn, Zona Rural – Unai/MG.



Unai, 08 de janeiro de 2018.

Maria de Lourdes M. de Paula

Maria de Lourdes Martins de Paula

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL



Atestamos para os devidos fins que a Associação Comunitária do Assentamento Rural Curral do Fogo, inscrita no CNPJ nº 01.988.325/0001-97, com sede na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, Fazenda Curral do Fogo, possui capacidade técnica e operacional para a execução das atividades de aquisição de equipamentos e materiais de uso permanente (grade aradora e mobiliário em geral), tendo realizado parceria semelhante com Município de Unaí, no período de

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Unai, 08 de janeiro de 2018.

Maria de Lourdes Martins de Paula
Maria de Lourdes Martins de Paula

RG: MG-13.049.897

CPF: 483.692.506-10

Associação Comunitária do Assentamento Rural Curral do Fogo
CNPJ: 01.988.325/0001-97
Fazenda Curral do Fogo, sn, Zona Rural – Unaí MG 38.610-000

08



RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome completo: Maria de Lourdes Martins de Paula		Cargo: Presidente
RG: MG-13.049.897	Órgão expedidor: SSP	CPF: 483.692.506-10
Endereço: Fazenda Curral do Fogo, sn, Zona Rural – Unaí/MG		

Nome completo: Lázaro Francisco de Freitas		Cargo: Vice-presidente
RG: 878711	Órgão expedidor: SSP	CPF: 218.050.166-87
Endereço: Fazenda Curral do Fogo, sn, Zona Rural – Unaí/MG		

Nome completo: Lindaura Vieira Reis		Cargo: Primeira secretária
RG: MG-10.509669	Órgão expedidor: SSP	CPF: 034.681.066-37
Endereço: Fazenda Curral do Fogo, sn, Zona Rural – Unaí/MG		

Nome completo: Cleunice Francisca Oliveira		Cargo: Segunda secretária
RG: 4.316.036	Órgão expedidor: SSP	CPF: 826.153.066-34
Endereço: Fazenda Curral do Fogo, sn, Zona Rural – Unaí/MG		

Nome completo: Terezinha Davi Justino		Cargo: Primeira tesoureira
RG: 148.780-79	Órgão expedidor: SSP	CPF: 811.718.626-87
Endereço: Fazenda Curral do Fogo, sn, Zona Rural – Unaí/MG		

Nome completo: Maria de Fátima Marcelino Ribeiro		Cargo: Segunda tesoureira
RG: 10.685.886	Órgão expedidor: SSP	CPF: 826.411.106-87
Endereço: Fazenda Curral do Fogo, sn, Zona Rural – Unaí/MG		

Unaí, 08 de janeiro de 2018.

Maria de Lourdes e M. de Paula
Maria de Lourdes Martins de Paula



DECLARAÇÃO

Eu, Maria de Lourdes Martins de Paula, brasileira, portadora do RG nº MG-13.049.897 e do CPF nº 483.692.506-10, na qualidade de dirigente da Associação Comunitária do Assentamento Curral do Fogo, CNPJ nº01.988.325/0001-97, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, no último oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unaí; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria.

Unaí, 08 de janeiro de 2018.

Maria de Lourdes M. de Paula

Maria de Lourdes Martins de Paula



DECLARAÇÃO

Eu, Maria de Lourdes Martins de Paula, brasileira, portadora do RG nº MG-13.049.897 e do CPF nº 483.692.506-10, na qualidade de dirigente da Associação Comunitária do Assentamento Curral do Fogo, CNPJ nº 01.988.325/0001-97, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não contratará nem remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unaí.

Unaí, 08 de janeiro de 2018.

Maria de Lourdes M. de Paula

Maria de Lourdes Martins de Paula

DECLARAÇÃO

Eu, Maria de Lourdes Martins de Paula, brasileira, portadora do RG nº MG-13.049.897 e do CPF nº 483.692.506-10, na qualidade de dirigente da Associação Comunitária do Assentamento Curral do Fogo, CNPJ nº01.988.325/0001-97, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais adequadas para a realização das atividades e/ou projetos constantes da proposta de parceria com o Município de Unaí e o cumprimento das metas estabelecidas.

Unaí, 08 de janeiro de 2018.

Maria de Lourdes M. de Paula

Maria de Lourdes Martins de Paula



JZ
09

DECLARAÇÃO

Eu, Maria de Lourdes Martins de Paula, brasileira, portadora do RG nº MG-13.049.897 e do CPF nº 483.692.506-10, na qualidade de dirigente da Associação Comunitária do Assentamento Curral do Fogo, CNPJ nº 01.988.325/0001-97, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federal, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos os incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Unaí, 08 de janeiro de 2018.

Maria de Lourdes M. de Paula

Maria de Lourdes Martins de Paula



IMPÉRIO DAS CADEIRAS

AV-GONVERNADOR VALADARES 308 CENTRO

CNPJ-22.028.149/0001-11

FONE-(38) 3976-3601

13
16/01/01



ORÇAMENTO DE VENDA

CLIENTE- ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO ASSENT RURAL DO CURRAL DO FOGO

CNPJ- 01.988.325/0001-97

CIDADE- UNAI-MG

FORMA DE PAGAMENTO

AVISTA, DEPOSITO EM CONTA

PRAZO DE ENTREGA: 05-30 DIAS

CATEGORIA	PRODUTOS	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CADEIRAS	CADEIRA BISTRO	95	30,00	2.850,00
MESA	MESA IMPERIO	02	49,00	98,00

PAGAMENTO Á VISTA-R\$ 2.948,00

IMPERIO DAS CADEIRAS
(38) 3676-3601
FRANCISCO WAGNER MARTINS MELO
GERENTE FINANCEIRO

" Porque toda a casa é edificada pelo homem, mas aquele que edifica todas as coisas é Deus
(Hebreus 3:4)



UNAI PISCINAS E LAZER
SAULO PERES DE CASTRO-ME
CNPJ: 02.528.449/0001-52 INSC:704.742978 0092
END: Rua Paracatu, 233, Centro- Unaí-MG

Unaí, 22 de janeiro de 2018.

ASSUNTO: ORÇAMENTO

À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ASSENTAMENTO RURAL CURRAL DO FOGO

CNPJ: 01.988.325/0001-97

ITEM	QT.	DESCRÍÇÃO	Valor unit	Valor total
01	02	MESA QUADRADA 70X70 marca Tramontina modelo TAMBAÚ	88,00	176,00
02	95	POLTRONAS COM BRAÇO marca Tramontina modelo IGUAPÉ capacidade para 154 kg feita com plástico totalmente virgem e com proteção UV.	42,00	3.990,00
TOTAL				4.166,00

Outra opção de poltrona

02	95	POLTRONAS COM BRAÇO marca Tramontina modelo GÁVEA capacidade para 182 kg feita com plástico totalmente virgem e com proteção UV.	59,00	5.605,00
----	----	--	-------	----------

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Á VISTA

VALIDADE: 10 DIAS

RAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS CONFIRMAÇÃO.

Saulo Peres de Castro
ADMINISTRADORA
CR 2 - MG 30290

UNAI PISCINAS

Desde 1998 em Unaí e região – trabalhando com qualidade e honestidade

02 528 4490001 52

SAULO PERES DE CASTRO - ME

RUA PARACATU, 233 - CENTRO

CEP 38610-400-UNAI-MG



MASSEY FERGUSON

SM Tratores



JG
L.G.

Unaí – MG, 24 de janeiro de 2018

CLIENTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO ASSENTAMENTO RURAL CURRAL DO FOGO
CNPJ: 01.988.325/0001-97

PROPOSTA DE PREÇO

01 – Grade aradora intermediária com controle remoto, com 16 discos de 28", com espaçamento entre discos de 270 mm.

Valor Unitário R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

CONDIÇÕES GERAIS :

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias

PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias após o pedido ou conforme disponibilidade da fábrica

CONDição DE PAGAMENTO: À vista

LOCAL DE ENTREGA: ESTE PRODUTO DEVERÁ SER RETIRADO NA LOJA

ESTE EQUIPAMENTO SERÁ FATURADO PELA SM TRATORES LTDA

CNPJ: 02.367.369/0001-62 – AV CASTELO BRANCO N 621 UNAI – MG.

Haroldo Moura
Gerente Comercial
SM Tratores Ltda
38 2021-2128
38 99842-1848



MASSEY FERGUSON é uma marca mundial da AGCO.



Unaí-MG, 24 de Janeiro de 2018.

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ASSENTAMENTO RURAL DO
CURRAL DO FOGO

CNPJ: 01.988.325/0001-97

Fazenda: CURRAL DO FOGO

Município: UNAÍ-MG

Bairro: ZONA RURAL

Cep.: 38.610-000

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	01	GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO, 16X28 POLEGADAS, COM RODAS E PNEUS NOVOS, MARCA NOVA TERENCE	NOVA TERENCE	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00
Valor Total					R\$ 16.500,00

Concessionário:

MERCANTIL REGIONAL DE TRATORES LTDA

Rua Arlindo Gomes Branquinho, 501, 38610-000- Unaí- MG

Telefone- 038 3676 9015 Luciana - 038 9 9961 8066 Leandro

CNPJ: 03.341.345/0004-40

E-mail: leandroalves@regionaltratores.com.br ou

lucianamartins@regionaltratores.com.br

Luciana Lopes Martins
DEPARTAMENTO DE VENDAS

Luciana Lopes Martins

Consórcio Nacional Valtra / Financiamento

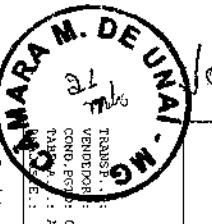
Fone: (38) 9.9973-3303

Mercantil Regional de Tratores Ltda

DAEUL
RUA PRESIDENTE JOAQUIM COSTA, 1435
CEP: 38610-000 - UBERLÂNDIA - MG
FONE: (35) 381-8417 / 381-8418

L08954/0081 ASS. C. DE ASS. RURAL DO CORRAL DO FOGO
502. CURRAL DO FOGO
CNPJ: 38618008 0001-08 UNAI
01.988.325/0081-97 IE: 001135140014

CONFIRMACAO DO PEDIDO
EMISSAO: 24/01/2018
PERIODO N. 083069



TRANSP.:
VENDEDOR: 2311 - SIMONE SANTOS
COND. FCG: 001 - AVISTA
TAMPA: : 24U
VALORES: :
Moeda: 1

CONSIDERACAO: 8,00
SEGUNDO:
FRETE: :
VOLUME: :
BANCO:
SPECIE: :
RES. FTM: 0,00
Entrega à Bascon loc. Quidá Est. Saldo
Quant. Pre. Unitário IPI ICMS ISS VL. Not. C/I Entrada % Bascon loc. Quidá Est. Saldo
Pre. CE TM IPI ICMs ISS VL. Not. C/I Entrada % Bascon loc. Quidá Est. Saldo
81 08683533 GABO DE TATO 16X28" C/HIBR. 50 5182 US 1,0000 22.378,7499 0,00 18,8 8,00 22.378,75 24/01/20 0,85 87 1,0000 8,0000 0,0000
IDTAIS
1,0000
21.378,75

I M P D S T O S

Base Icms	Valor Icms	Base Ipi	Valor Ipi	Base Retido	Valor Retido	Valor Total	Base Iss	Valor Iss
1.253,57	0,00	0,08	0,08	0,00	0,00	22.378,75	0,00	0,00

PESO BRUTO -----> 1780
PESO LÍQUIDO -----> 8
VOLUMES ----->
SEPARADO POR ----->
COMERCIALIZADO POR ----->
DATA ----->
DESCONTOS: 8,08 8,80 0,00 0,00
MENSAGEM PARA NOTA FISCAL:

Simone Paula dos Santos



MASSEY FERGUSON

SM Tratores



Unaí – MG, 24 de janeiro de 2018

**CLIENTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO ASSENTAMENTO RURAL CURRAL DO FOGO
CNPJ: 01.988.325/0001-97**

PROPOSTA DE PREÇO

01 – DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES, CALCARIO E SEMENTES, MODELO SOFT 600, ROTAÇÃO DE TOMADA DE FORÇA 540 rpm, CAPACIDADE DE CARGA 410 LITROS, LARGURA TRABALHO DE 9 A 16 METROS, PESO 82 KG, POTÊNCIA PARA ACIONAMENTO NA TOMADA DE FORÇA A PARTIR DE 30 CV, MARCA NOGUEIRA.

Valor Unitário R\$ 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS)

CONDIÇÕES GERAIS :

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias

PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias após o pedido ou conforme disponibilidade da fábrica

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À vista

LOCAL DE ENTREGA: ESTE PRODUTO DEVERÁ SER RETIRADO NA LOJA

ESTE EQUIPAMENTO SERÁ FATURADO PELA SM TRATORES LTDA

CNPJ: 02.367.369/0001-62 – AV CASTELO BRANCO N 621 UNAI – MG.

**Haroldo Moura
Gerente Comercial
SM Tratores Ltda
38 2021-2128
38 99842-1848**



MASSEY FERGUSON é uma marca mundial da AGCO.

CAÚL
 RUA PREFEITO JOÃO COSTA, 1455
 TEL: 55-38-21.025.90
 CGC: 15.934.847/0001-02 UNAI
 CB399/001 ASS. C. DO ASS. MUNIC. DA CÂMARA DE UNAI
 FNZ. CEARÁ DE FOGO
 386.00000 UNAI
 01.968.325/0031-97 IE: 30113614001
 CONFIRMA A1 DE 20/01/03
 EXP. 01/01/03
 2013-01-01 00:00:00
 REGISTRO N. 013463



ITEMS		VENDEDOR		COMISSÃO:		FRET...:		VALORES:		EXP. 01/01/03	
Base Icms	Valor Icms	Base Imp.	Valor Imp.	Base Imp.	Valor Imp.						
142.29	0,00	0,00	0,00	2.558,07	0,00	2.558,07	0,00	2.558,07	0,00	2.558,07	0,00
T O T A L S											
1.425.834,847/0001-00											

1.425.834,847/0001-00
 704.069.000.000,00

COOPERATIVA AGRO INDUSTRIAL
 UNAI/LIBA

RUA PREFEITO JOÃO COSTA 1455

CEP: 386.10-000 UNAI-MG

70

PESO BRUTO ----->
 PESO LIQUIDO ----->
 VOLUMES ----->
 ARRODADO POR ----->
 COMPRIDAO POR ----->
 P A T A ----->

DESCONTOS: 0,00 0,00 0,00 0,00
 MENSAGEM PARA ROTA FISCAL:

Simone Souza dos Santos



Unaí-MG, 22 de Janeiro de 2018.

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ASSENTAMENTO RURAL DO
CURRAL DO FOGO

CNPJ: 01.988.325/0001-97

Fazenda: CURRAL DO FOGO

Município: UNAÍ-MG

Bairro: ZONA RURAL

Cep.: 38.610-000

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	01	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES, CALCARIO E SEMEADEIRA COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, 4 PÁS DISTRIBUIÇÃO IDEAL FORMA DE LEQUE, MODELO MD600, MARCA MENTA.	MENTA	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Valor Total					R\$ 3.000,00

Concessionário:

MERCANTIL REGIONAL DE TRATORES LTDA

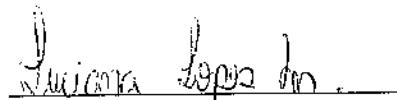
Rua Arlindo Gomes Branquinho, 501, 38610-000- Unaí- MG

Telefone- 038 3676 9015 Luciana – 038 9 9961 8066 Leandro

CNPJ: 03.341.345/0004-40

E-mail: leandroalves@regionaltratores.com.br ou

luciana.martins@regionaltratores.com.br


Luciana Lopes Martins
DEPARTAMENTO DE VENDAS

Luciana Lopes Martins

Consórcio Nacional Valtra / Financiamento

Fone: (38) 9.9973-3303

Mercantil Regional de Tratores Ltda



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



EMENDA N.º 15 AO PROJETO DE LEI N.º 69 /2017

Modifica-se o Anexo Orçamentário – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração – no seguinte dispositivo:

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(s)	Subfunção(s)	Programa(s)	Ação(s)	Classificação(s) Econômica	Valor(es)	F (S)
Total	02	09	02	20	608	2750	0018	4.4.50.42.00	26.150,00	-
Total										
Cancelamento Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(s)	Subfunção(s)	Programa(s)	Ação(s)	Classificação(s) Econômica	Valor(es)	F (S)
Total	02	04	01	99	999	9999	9999	9.9.99.99.99	26.150,00	188
Total										
Objeto do Gasto	Auxílio à Associação Comunitária do Assentamento Rural do Curral do Fogo, a fim de que esta entidade possa adquirir equipamentos e materiais de uso permanente (grade aradora e mobiliário em geral).									
Justificativa	A presente emenda visa destinar recursos para auxiliar a Associação Comunitária do Assentamento Rural do Curral do Fogo na aquisição de equipamentos e materiais de uso permanente (grade aradora e mobiliário em geral), com vistas a melhorar a prestação de serviços aos seus associados.									

Unaí (MG), 5 de outubro de 2017.

VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES

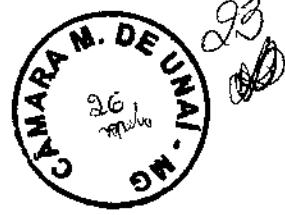
TELEFONES PARA CONTATO

JESIEL – 38 9 9909-7674
CLEBER – 38 9 9894-1422
PAULO – 38 9 9909-5525



MUNICÍPIO DE UNAÍ

Controladoria Interna e de Transparência Pública



REGRA GERAL: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Documentos necessários para celebração do Termo de Fomento ou Colaboração

Organização da Sociedade Civil:

- Plano de trabalho, nos termos da lei.
- Cópia do estatuto registrado e suas eventuais alterações:
 - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 - a previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
 - a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando sua existência de 1 (um) ano, no mínimo;
- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND Federal);
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos estaduais;
- Certidão negativa de débitos tributários emitida pelo Município de Unaí;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Comprovante de funcionamento no endereço por ela declarado;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- Declaração assinada pelo representante legal de que, dentre seus dirigentes e respectivos cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unaí.
- Declaração assinada pelo representante legal de que: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de

Praça JK – Centro – Fone: (38) 3677-9610 – CEP 38.610-000 – Unaí – Minas Gerais

E-mail: controleinterno@prefeituraunaí.mg.gov.br – Site:

www.prefeituraunaí.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE UNAÍ

Controladoria Interna e de Transparência Pública



parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unaí; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria.

- Declaração assinada pelo representante legal de que não tem, entre seus dirigentes, pessoas:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.
- Declaração de que não contratará nem remunerará servidor ou empregado público, a qualquer título, com os recursos repassados;
- Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- Comprovação de que possui instalações e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- Atestado de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- Comprovação de que está inserido no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS;
- Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação;
- Dados da conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes da parceria;

[IMPRIMIR](#) [VOLTAR](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01988325/0001-97

Razão Social: ASS. COMUNIT. DO ASSENTAMENTO RURAL DO CURRAL DO FOGO

Nome Fantasia: ACARCF

Endereço: FAZ CURRAL DO FOGO S/N / ZONA RURAL / UNAI / MG / 38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2017 a 27/01/2018

Certificação Número: 2017122912354292208650

Informação obtida em 05/01/2018, às 08:36:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

96
29
M. DE UNAI-MG

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
05/01/2018

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
05/04/2018

ND ME/NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO CDMUNITARIA DO ASSENTAMENTO RURAL DD CURRAL DO FOGO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001135814.00-14	CNPJ/CPF: 01.988.325/0001-97	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: FAZENDA CURRAL DO FOGO		NÚMERO: S/N
COMPLEMENTO:	BAIRRO: ZONA RURAL	CEP: 38610000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UNAI	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DD PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000246700053
--



Prefeitura Municipal de Unai

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: ASSOC. COMUNIT.DO ASSENT.RURA DO CURRAL DO FOGO
CNPJ: 01.988.325/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de ultima ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

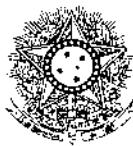
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emิตida em: 04/01/2018 17:29:19

Válida até o dia: 04/04/2018

Código de controle da certidão: 576467247B9DD41451FC

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Unai

28
31
06

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO ASSENTAMENTO RURAL DO CURRAL DO FOGO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.988.325/0001-97

Certidão nº: 142718929/2018

Expedição: 05/01/2018, às 08:28:37

Validade: 03/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO ASSENTAMENTO RURAL DO CURRAL DO FOGO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.988.325/0001-97, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ASSENTAMENTO RURAL CURRAL
DO FOGO**



99
[Signature]

Edital de Convocação

A Associação Comunitária do Assentamento Rural do Curral do Fogo vem através de seu representante a Presidente Maria Lourdes Martins de Paula, convocar todos os associados quites com suas obrigações estatutárias para uma **Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se no dia 01 de outubro de 2016, na Sede da Associação. Fica desde já convocada conforme **Art. 15º, Parágrafo Único**, do presente estatuto para ás 13:00 horas em primeira convocação, não havendo quórum fica desde já convocada para ás 13:30 horas em segunda e última convocação com qualquer número de sócios presentes.

Assunto da pauta:

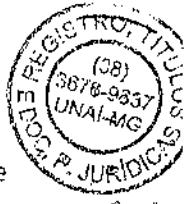
- Prestação de contas do ano de 2016;
- Eleição e posse da Nova Diretoria para o biênio 2017/2018.

Unai-MG, 02 de setembro de 2016.

Maria Lourdes Martins de Paula

Maria Lourdes Martins de Paula

Presidente da Associação



Ata de eleição de posse da associação do assentamento PA curral do fogo. Aos 1º do mês de outubro de 2016 às 13: horas na igreja da comunidade do Divino espírito santo, reuni-se os assentados do PA curral do fogo para eleição de posse da nova diretoria executiva e do conselho e fiscal. A reunião iniciou com a leitura do edital de convocação e apresentação da chapa (01) única. Em seguida o assistente social (representado) presidente Maria de Lourdes Martins de Paula, para que se procedesse o processo de votação e posse da nova diretoria, visto que se fazia presente na reunião os membros da diretoria anterior que foi aprovada por unanimidade. dos presentes iniciando o processo de votação dos seguintes membros presidente, Maria de Lourdes Martins de Paula. CPF 483.692.506-10 RG 130498.97 MG Vice presidente: Lázaro Francisco de Freitas CPF 218.050.166.87 RG 878711. primeira secretária Lindaura Vieira Reis. CPF. 034681066.37 RG MG10.509.669. segunda secretária Cleunice Francisca Oliveira CPF. 826.153.066 RG.4316036. primeira tesoureira. Terezinha Davi Justino. CPF. 811.718.626 RG. 148.780.79. segunda tesoureira. Maria de Fátima Marcelino Ribeiro. CPF. 826.411.106.87 RG 10685.886. Conselho fiscal: Marina Nunes Franco Nascimento CPF 728.815.776-87. RG 11712074. Sebastião Nunes Franco. CPF 890.687.006.00 RG 10016.623. Arlentino Soares Nascimento CPF006.814.94689 RG 8160135 MG. Dario Barbosa Lopes CPF 157.351336.91 RG 111855.25 MG. fiscal liberativo _____ x _____

x

x

Edval Romualdo de Oliveira _____ x _____

CPF 877.61122172 RG 154482 5SP/DF Tatiane das Dores Santos Rodrigues CPF 05646452651 RG 136537.47 Manoel Josué Antônio de Souza CPF 81964021634 RG 1276933 SSP MG. Manoel dos Santos Felizardo CPF 60510633234 RG 331888682 SSP PA com empossada nova diretoria pela assembleia geral com o seguinte resultado. 30 pessoas votou (sim) e 2 (não) foi conferido o votos pelo presidente do sindicato Waldecir Martins de Melo. Genir Caetano Rodrigues. A nova diretoria ficará eleita e o conselho para trabalharem juntas visando fortalecimento da associação. nada mais havendo tratar a senhora presidente encerrou a assembleia geral, e eu 1º secretária eleita nova secretária lavrei a presente ata que depois de lida, eu Lindaura Vieira Reis e todos aprovaram não tendo mis a relatar. encerrando a reunião de posse as 14: horas. Depois com toda a nova diretoria e sócios assino Lindaura Vieira Reis, Edval Romualdo de Oliveira, Cirilo Dias Ferreira, Laudelice Miguel Barreto, Elisa Leite Silva Leite, Edson Paulo da Silva. Maria José de Fátima M. Ribeiro. Donizete Fernandes, Nardelio Eugenio de Souza. Arlentino Soares Nascimento, Geralda L. Silva Amaral, Lazaro Francisco de Freitas. Dorivau Batista Rocha, José Jonathan D. da Silva. Girelene de Sousa Oliveira, Natalia Barbosa Souza, Zilene Teixeira B. de Souza, Marina Nunes Francisco Nascimento, Maria Pereira da Silva, Rosiane Maria Vieira Franco. Maria Zélia de Lima, Luceria Ribeiro da Silva, Aparecido R. de Carvalho, Ronei Jesus da Silva, Terezinha Davi Justino, Cleonice Francisco de Oliveira, Maria Antonia, Maria Irene da Silva, Maria Geralda da Silva, Marta das Graças Soares de Freitas. Valdete Dias Franco, Maria Gasparina, Maria das Dores Bispo dos Santos, Maria Aparecida Farias Pinto. Manuel Jose A. Silva, Geni Caetano, Walderico Nunes Franco. Luciene Nunes Franco Marra, Alice Dama Marra Nunes. João de Deus, José Dias Vieira. Tereza Alves R. Maciel, Manoel dos Santos, José Porfirio de Almeida. Maria de Lourdes M. Paula, Leiliã Alves da Mata, Waldo, Helena Aparecida Gonçalves. Karen Sueli Martins de Sousa, Robson Inácio Trigueiro, Tatiane das Dores Souto Rodrigues, Wagner Francisco Rodrigues, Osvaldo Sena Maciel, Dario Barbosa Lopes.

Edval Romualdo de Oliveira (M. Paula)

91
g/**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.988.325/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ASSENTAMENTO RURAL DO CURRAL DO FOGO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACARCF		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 34.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO FAZ CURRAL DO FOGO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 38.610-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO UNAI UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO MODERCONT.UNAI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (38) 3676-1540	
ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

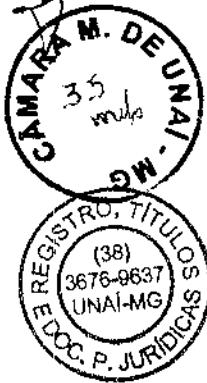
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/01/2018** às 17:29:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ASSENTAMENTO RURAL DO CURRAL DO FOGO.

CAPÍTULO I.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º- A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ASSENTAMENTO RURAL DO CURRAL DO FOGO, constituída em 29/06/1997, com registro em cartório em 23/07/1997, sob o nº 477, livro A-03, Fl. 185, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, e sócio-educativo que terá duração por tempo indeterminado, com sede na Fazenda Curral do Fogo, no Município de Unaí-Estado de Minas Gerais e foro na Comarca de Unaí -MG.

Parágrafo Único: A ASSOCIAÇÃO terá sua abrangência toda extensão dos limites da Fazenda Curral do Fogo.

Art. 2º A ASSOCIAÇÃO, tem por finalidades:

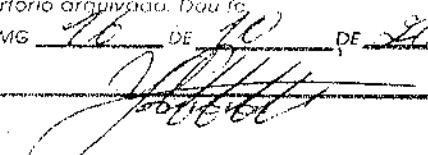
- ♦ Proteção da saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice;
 - ♦ Desenvolver a Agro Pecuária, Suinocultura, Avicultura, Horticultura, Capicultura, piscicultura e Apicultura da Região.
 - ♦ Congregar esforços com órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições de vida e sanear eventuais problemas da comunidade, visando o bem-estar social;
 - ♦ Incentivar a realização de cursos voltados para a comunidade;
 - ♦ Implementar e ampliar meios de Comunicação na Comunidade;
 - ♦ Combate à fome, a pobreza com distribuição de cestas básicas e outras campanhas e projetos;
 - ♦ Divulgação da cultura e do esporte;
 - ♦ Campanhas de proteção e preservação ao meio ambiente e saneamento básico;
 - ♦ Servir de elo entre as autoridades constituidas, da União, do Estado e do Município, para reivindicar melhorias para a comunidade;
 - ♦ Participar de eventos, reuniões, campanhas em prol do desenvolvimento social da comunidade e do município;

Luis Robert of Spades
Escrivente de la Cámara

Registros e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Valéria Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial de Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Secretaria Substituta
Cra. 11, 111 Lisboa Frederico, 111 Loja G04
União Matosinhos Center, Fone(38)3676-9637
C.E. 35.610-000 Unai-MG

**CARTÓRIO REGISTROS DE TÍTULOS E
DOCUMENTO E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE UNAI - MINAS GERAIS**

Certifico que o presente é cópia fiel do original
em cartório arquivado. Dau fe
Unai - MG 16 DE 10 DE 2012


Vilma Gonçalves Ferreira
Certifico que o presente é cópia fiel do original
em cartório arquivado. Dau fe
Unai - MG 16 DE 10 DE 2012



- ♦ Desenvolver o espírito associativista da comunidade;
- ♦ Estimular a liderança da comunidade;
- ♦ Colaborar com a elaboração de programas;
- ♦ Participar da análise e interpretação dos dados básicos para identificação das necessidades da comunidade;
- ♦ Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes da comunidade, através da integração de seus moradores;
- ♦ Participar na elaboração e discussões de projetos habitacionais;
- ♦ Zelar pelo patrimônio da ACARCF.

Parágrafo Único: A ASSOCIAÇÃO poderá assinar convênios com, União, Estado, Município, Empresas, que vise desenvolvimento da mesma, das pessoas, e famílias da comunidade, ou servir de interveniente para atender outras comunidade dentro do município de Unaí-MG.

Art. 3º- No desenvolvimento de suas atividades, A ASSOCIAÇÃO, não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º- A ASSOCIAÇÃO, terá um regimento interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º- A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

- **Art. 6º-** A ASSOCIAÇÃO é constituída por números ilimitados de sócios, distribuídos nas seguintes categorias, sendo eles moradores do povoado e pessoas idôneas que deverão estar interessadas no progresso da comunidade que desejam contribuir para consecução dos objetivos da associação cujo os nomes deverão ser aprovados pela diretoria:
 - ♦ **Fundador:** os que assinarem a ata de fundação.
 - ♦ **Benemérito:** aqueles aos quais a assembléia geral conferir esta distinção espontaneamente ou por proposta da diretoria em virtude dos relevantes serviços prestados à associação.

Luis Roberto Soares
Escrivão de Juriamento

Júlio César Ferreira
Luzene Barros Ferreira
M.R.C.B. 40/03

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial de Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta
Rua: Celina Lisboa Frederico, 111 Loja G04
Edifício Alameda Center, Fone(38)3675-9637
Cep:38.610-000 Unai-MG

**CARTÓRIO REGISTROS DE TÍTULOS E
DOCUMENTO E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE UNAI - MINAS GERAIS**

Certifico que a presente é cópia fiel do original
em cartório arquivado. Dado a:

Unai - MG 16 DE 10 DE 2012

Vilma Gonçalves Ferreira

Vilma Gonçalves Ferreira

Reg. Civil
P. Jurídico 430
Fls. 1



- ♦ **Honorário:** Aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços por notoriedade prestados à associação, por proposta da diretoria à assembléia geral.
- ♦ **Contribuinte:** Aquele que contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO no valor estipulado pela Diretoria e aprovado pela assembléia para manutenção da mesma.

Parágrafo Primeiro: O registro dos sócios será feito em livro próprio.

Parágrafo Segundo: Serão admitidos como sócios, as pessoas moradoras da Fazenda Curral do Fogo, que estejam dispostas ao trabalho comunitário e que estiverem de acordo com as disposições deste estatuto, regimento, ou regulamentos.

Art. 7º. São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- I- Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II- Tomar parte nas assembléias gerais
- III- Receber benefícios dos quais forem negociados pela Associação.
- IV- Apresentar projetos, planos de sugestão à Diretoria.

Parágrafo Único: Os associados beneméritos e honorários não terão direitos a voto e nem poderão ser votados.

Art. 8º. São deveres dos sócios:

- I- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II- Acatar as determinações da Diretoria.
- III- Participar e fiscalizar todos os trabalhos da Associação;
- IV- Divulgar a Associação;
- V- Participar das reuniões, e justificar as possíveis faltas;
- VI- Contribuir mensalmente com a Associação dentro de suas possibilidades para a manutenção da Associação.

Parágrafo Único: havendo justa causa o associado poderá ser demitido ou excluído da associação por decisão da diretoria. Após o exercício do direito de defesa da decisão caberá recurso à assembléia geral.

Art. 9º. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

Parágrafo Primeiro: Os sócios estão sujeitos às seguintes penalidades:

Luis Roberto Soares
Escrevente Juramentado

Gonçalo de Souza
Presidente

Reg. Civil
P. Jurídica
Fls. 14



- Advertência verbal, advertência escrita, suspensão, exclusão do quadro de sócios.

Parágrafo Segundo: As penalidades a que se refere o parágrafo primeiro serão impostas pela Diretoria, cabendo aos sócios recursos para a Assembléia convocada para este fim.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º- A ASSOCIAÇÃO, será administrada por:

- I- Assembléia Geral,
- II- Diretoria executiva
- III- Conselho Fiscal
- IV- Diretor Social

Art. 11º- A Assembléia Geral, órgão soberano da Associação, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Art. 12º- Compete à Assembléia Geral

- I- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II- Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III- Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 32 CC;
- IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transferir, hipotecar ou permitir bens patrimoniais;
- V- Aprovar o Regimento Interno;
- VI- Destituir os Diretores;
- VII- Decidir sobre assuntos inerentes ao funcionamento, comportamento dos sócios, quando for necessária a convocação da mesma para decidir sobre o assunto;
- VIII- Apreciar recurso contra decisões da diretoria;
- IX- Conceder título de associado Benemérito e honorário;
- X- Aprovar as contas.

Art. 13º- A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

Luiz Roberto Soares
Escrivão de Justiça

Luiz Roberto Soares
Escrivão de Justiça
06/08/2013

- I- Apreciar o relatório anual da Diretoria;
II- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 14º - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I- Pela Diretoria;
 - II- Pelo Conselho Fiscal
 - III- Por requerimento de no mínimo 2/3 dos sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 15º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação, ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 dias.

Parágrafo Único: Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em Segunda convocação, 30 minutos após a hora estipulada no edital, com qualquer número de presentes.

Art. 16º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único: Os demais cargos de: Diretor de Esportes, Diretor Social, entre outros comporão a chapa e serão eleitos em assembléia Geral.

O mandato da Diretoria será de 02 anos, sendo vedado a reeleição consecutiva.

Art. 17º- Compete à Diretoria:

- I- Elaborar e executar programa anual de atividades;
 - II- Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
 - III- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
 - IV- Contratar e demitir funcionários;
 - V- Elaborar planos de atividades na Associação Comunitária;
 - VI- Compete a Diretoria Executiva a nomear quantos diretores forem necessários para ocupar cargos nas demais diretorias criadas com aprovação da Assembléia, aplicando-se aos indicados aos cargos o que determinar em Regimento Interno.

Art. 18º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Luiz Roberto Soares
Escritório Juramentado

37



Art. 19º- Compete ao Presidente:

- I- Representar a ASSOCIAÇÃO, judicial e extraordinariamente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III- Presidir a Assembléia Geral;
- IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V- Assinar convênios.

Art. 20º- Compete ao Vice-Presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 21º- Compete ao Primeiro Secretário:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II- Publicar todas as notícias das atividades da Associação.

Art. 22º- Compete ao Segundo Secretário:

- I- Substituir o Primeiro Secretário;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 23º- Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III- Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V- Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 24º- Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I- Substituir o Primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro tesoureiro.

Luz Roberto Soares
Estavante Juramentado

[Handwritten signatures]

REG. CIVIL
P. JURIDICO
Flz. 41



Art. 25º- O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros efetivos e 03 respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

& 1º- O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

& 2º- Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o término.

Art. 26º- Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único: O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

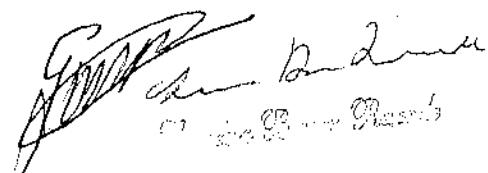
Art. 27º- As atividades dos diretores e conselheiros ou instituidores, bem como as dos sócios, serão, inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedados o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 28º- A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 29º- A associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos. Associação, no território nacional.

Flávio Roberto Soárez
Escrivão de Justiça Juramentado

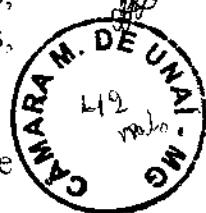
CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO


Flávio Roberto Soárez
Escrivão de Justiça Juramentado

P.P.C. CIVIL
P. UNAI-MG
Flávio

48

39



Art. 30º - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, doações e subvenções pública e privadas, recursos oriundos de contribuições, ações e apólices de dívida pública.

Parágrafo único: A ASSOCIAÇÃO se manterá das contribuições e mensalidades dos sócios.

Art. 31º- No caso de dissolução da Associação, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada nos Conselhos: Estadual, Nacional e Municipal de Assistência Social ou entidades públicas.



CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º- A ASSOCIAÇÃO, será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 33º- O presente estatuto poderá ser reformatado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em assembléia geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 34º- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 35º- Fica eleito o fórum da comarca de Unai - MG para dirimir qualquer dúvida ou questões oriundas deste estatuto.

Unai - MG, 31 de Janeiro de 2005.

Luz Roberto Soares
Escrivente Juramentado

Presidente :

Zanena Barros Presidente
30/03/2005



PLANO DE TRABALHO

1 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO ASSENTAMENTO RURAL DO CURRAL DO FOGO		
C.N.P.J.: 01.988.325/0001-97		
Endereço: Fazenda Curral do Fogo S/N Zona Rural		
E-mail:		
Município: Minas Gerais	U.F.: MG	C.E.P.: 38.610-000
DDD/Tel. Fixo:	DDD/Tel. Cel.: (38) 9-98136987 ou (38) 9-99101389	
Nome do Responsável: Maria de Lourdes Martins de Paula		
C.P.F.: 483.692.506-10		
Endereço: Fazenda Curral do Fogo, S/N; Zona Rural – UNAÍ MG		
Cargo: Presidente	Função: Presidente	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:

2 IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONCEDENTE

Nome do Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ		
C.N.P.J.: 18.125.161/0001-77		
Endereço: Praça JK s/n – Palácio Capim Branco		
Município: Unaí	U.F.: MG	C.E.P: 38.610-000
DDD/Tel. Fixo: 38 3677 9610	DDD/Tel. Cel.	

3 DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO

Título do Projeto/Atividade/Ação:	
Período de Execução	
Início 01 de maio de 2018	Término 31 de Dezembro de 2018
Identificação do Objeto: Distribuidor de adubos e fertilizantes e mobiliário em geral.	

4 JUSTIFICATIVA

A Associação Comunitária do Assentamento Rural do Curral do Fogo é uma entidade sem fins lucrativos, cujos associados tem se ocupado das ações que visam alcançar os objetivos propostos no Estatuto. Atualmente, tal instituição conta com aproximadamente 139 (cento e trinta e nove) associados, sendo que estes participaram ativamente das reuniões que são realizadas mensalmente. Ocorre, no entanto, que a referida Associação não possui em seu acervo equipamentos e materiais de uso permanente que são indispensáveis para o andamento das atividades realizadas por tal entidade. Por este motivo, o recurso financeiro público, se aprovado, será utilizado para aquisição dos seguintes objetos: 02 MESA QUADRADA: serão utilizadas em reuniões/ eventos; 95 CADEIRAS: serão utilizadas em reuniões/ eventos; 01 GRADE ARADDRA: será utilizada para gradear, plantio de milho, sogro, pastagens, etc; onde será toda comunidade beneficiada; 01 DISTRIBUIDOR DE ADUBOS E FERTILIZANTES: o equipamento visa melhorar e aperfeiçoar a prestação de serviços aos moradores, bem como na preparação do solo para o plantio. Como se pôde notar, são equipamentos simples, mas que são extremamente relevantes



para Associação Comunitária do Assentamento Rural do Curral do Fogo.

*Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Metas	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Início	Término
			Unid.	Qtde.		
01	1	CADEIRAS	95	95	01 de maio de 2018	31 de Dezembro de 2018
01	1	MESA	02	02	01 de maio de 2018	31 de Dezembro 2018
01	1	GRADE ARADORA	01	01	01 de maio de 2018	31 de Dezembro 2018
01	1	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES	01	01	01 de maio de 2018	31 de Dezembro 2018

*Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição das Despesas	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total da Despesa em R\$
Pessoal e Obrigações (folha/encargos)			
Material de Consumo			
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física			
Total Geral			

*Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

7. CRONOGRAMA DE DESembolso (em R\$)

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	<th>Junho</th>	Junho
-----	-----	-----	-----	26.150,00	-----
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-----	-----	-----	-----	-----	-----

8. PROPOSTA DE ADQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES



Relação dos Equipamentos e Materiais Permanentes

Item	Nome e Especificação do Equipamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	MESA QUADRADA	02	88,00	98,00
02	CADEIRAS	95	42,00	2.850,00
03	GRADE ARADDRA	01	16.500,00	16.500,00
04	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES	01	2.558,07	2.558,07
Total Geral				22.006,07

9. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E CUMPRIMENTO DAS METAS

*Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.

10. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

As metas descritas no presente Plano de Trabalho serão aferidas mediante formulários que serão entregues aos associados. Em tal formulário, será questionado aos associados se os equipamentos adquiridos cumpriram com suas respectivas finalidades. Superada tal fase, a Diretoria realizará um levantamento com o intuito de verificar os resultados.

*Definição dos parâmetros (indicadores de resultados) a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

11. AUTENTICAÇÃO

Unaí-MG, 06/01/2019

Maria de Lourdes Martins de Paula
MARIA DE LOURDES MARTINS DE PAULA

12. AVALIAÇÃO

O presente Plano de Trabalho, após análise, demonstrou consonância com os requisitos da Lei nº 13.019/2014. Dessa forma, coloco-me FAVORÁVEL aos procedimentos legais para a celebração da Parceria.

Unaí-MG, ____ de ____ de ____.

Gestor da Parceria



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

40
1

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO ASSENTAMENTO RURAL DO CURRAL DO FOGO
CNPJ: 01.988.325/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:22:25 do dia 30/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2018.

Código de controle da certidão: **5BDA.BD7F.DD2C.04F6**

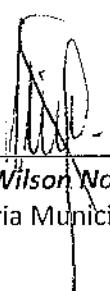
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



A A controle Interna,

Senhora Controladora, para análise e procedimentos legais.

Unaí, 26/01/2018


Waldir Wilson Novais Pinto Filho
Secretaria Municipal de Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

EMENDA N.º 44

Modifica-se o Anexo Orçamentário – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração – no seguinte dispositivo:

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(s)	Subfunção(s)	Programa(s)	Ação(s)	Classificação(s) Econômica	Valor(es)	F (S)
Total	02	09	02	20	122	2750	0018	4.4.50.42.00	1.600,00	1236
Total										
Cancelamento Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(s)	Subfunção(s)	Programa(s)	Ação(s)	Classificação(s) Econômica	Valor(es)	F (S)
Total	02	04	01	99	999	9999	9999	9.9.99.99.99	1.600,00	188
Total										
Objeto do Gasto	Auxílio à Associação Comunitária dos Moradores da Localidade do Capão do Arroz, a fim de que esta entidade possa adquirir materiais de uso permanente (mobiliário em geral).									

EMENDA N.º 45

Modifica-se o Anexo Orçamentário – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração – no seguinte dispositivo:

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(s)	Subfunção(s)	Programa(s)	Ação(s)	Classificação(s) Econômica	Valor(es)	F (S)
Total	02	09	02	20	608	2750	0018	4.4.50.42.00	23.200,00	1237
Total	02	09*	02	20	122	2750	0018	4.4.50.42.00	2.950,00	1236
Total										
Cancelamento Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(s)	Subfunção(s)	Programa(s)	Ação(s)	Classificação(s) Econômica	Valor(es)	F (S)
Total	02	04	01	99	999	9999	9999	9.9.99.99.99	26.150,00	188
Objeto do Gasto	Auxílio à Associação Comunitária do Assentamento Rural do Curral do Fogo, a fim de que esta entidade possa adquirir equipamentos e materiais de uso permanente (grade aradora e mobiliário em geral).									





MUNICÍPIO DE UNAÍ

Controladoria Interna e de Transparéncia Pública



PARECER Nº 044 / 2018

PROCESSO Nº: 01388 / 2018 de 26 de janeiro de 2018

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ASSENTAMENTO RURAL DO CURRAL DO FOGO

ASSUNTO: Termo de Parceria - Emenda Parlamentar nº 45- no valor de R\$ 26.150,00

OBJETO DA EMENDA: Auxílio à Associação Comunitária do Assentamento Rural do Curral do Fogo, a fim de que esta entidade possa adquirir equipamentos e materiais de uso permanente (grade aradora e mobiliário em geral).

PARECER

Trata-se de apresentação de proposta para a celebração da Parceria de repasse de recursos decorrente de Emenda Parlamentar.

A princípio, vale dizer que o repasse de recursos financeiros decorrente de Emenda Parlamentar à entidade beneficiada acima identificada enquadra-se ao que dispõe o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 - Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que diz: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público". (grifos nossos)

Atestamos a existência de crédito orçamentário para a execução do objeto dessa parceria, conforme Lei nº 3.128, de 11 de dezembro de 2017. Os valores previstos serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho a ser aprovado. A saber:

Descrição - Entidade	Dotação orçamentária	Ficha	Valor R\$
Associação Comunitária do Assentamento Rural do Curral do Fogo	02 09 02 20 608 2750 0018 4.4.50.42.00	1237	23.200,00
	02 09 02 20 122 2750 0018 4.4.50.42.00	1236	2.950,00

Atestamos ainda que, a entidade acima identificada está **REGULAR** em relação a prestações de contas decorrentes de repasses de recursos anteriores, realizados pelo município à entidade.

Encaminhamos os autos à **Secretaria Municipal da Agricultura e Serviços Rurais**, responsável pela gestão da parceria, para análise e acompanhamento do processo. Caso concla pela possibilidade de celebração da parceria, o gestor deve acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, conforme dispõe o art. 61 da Lei 13.019/2014.

É o parecer.

Unaí/MG., 31 de janeiro de 2018.

Lilian Cunha Rissi Matusita

Controladora Interna e de Transparéncia Pública



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO
COMISSÃO DE SELEÇÃO

(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 2º, X; art. 27, § 1º)



IDENTIFICAÇÃO

Processo nº:
01388/2018

Nome da organização:
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO ASSENTAMENTO RURAL CURRAL DO FOGO

CNPJ:01.988.325/0001-97

Data Criação:

Endereço:

Município: Unaí - MG CEP: 38.610-000 Telefones:

Objeto da parceria:
MATERIAIS DE USO PERMANENTE

Valor total da parceria:
26.150,00

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Organização da Sociedade Civil apresentou:

Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
I	Cópia do estatuto registrado e suas eventuais alterações, constando expressamente:	X			
	- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (*)	X			
	- a previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (*)	X			
	- a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;		X		
Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



				aplica	
2	Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando sua existência de 1 (um) ano, no mínimo;	X			
3	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, registrada em cartório;	X			
4	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND Federal);		X		
5	Certidão negativa de débitos trabalhistas;	X			
6	Certidão negativa de débitos estaduais;	X			
7	Certidão negativa de débitos tributários emitida pelo Município de Unaí;	X			
8	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;	X			
9	Comprovante de funcionamento no endereço por ela declarado;		X		
10	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;	X			
11	Atestado de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;	X			
12	Declaração de que, dentre seus dirigentes e respectivos cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unaí;	X			
Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO

13	Declaração de que: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrible, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unaí; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria;	X					
14	Declaração de que não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrible, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.	X					
15	Declaração de que não contratará nem remunerará servidor ou empregado público, a qualquer título, com os recursos repassados;	X					
16	Declaração de que possui instalações e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;	X					
17	Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes da parceria;	X					
18	Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;		X				
Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.		



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO

19	Comprovação de que está inserido no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, quando a parceria envolver política de assistência social;			X	
20	Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso exigido pelo respectivo conselho de política pública;		X		
21	Plano de trabalho, nos termos da lei.	X			

CONCLUSÃO I

Em relação aos documentos exigidos no edital de convocação, a Organização da Sociedade Civil apresentou todos os documentos necessários:

() Sim, devendo o processo ser encaminhado ao Técnico da área para emissão de Parecer.

(X) Não, devendo apresentar os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

1º No Estatuto não há a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

2º Não constam os itens 4,9,18 e 20.

3º Plano de trabalho não assinada pelo gestor

É o Parecer da Comissão de Seleção.

Unaí - MG, 27 de fevereiro de 2018.

Luz Anselmo Ribeiro de Sá

Luiz Anselmo Ribeiro de Sá

Jaqueleine Antônio de Moura

Jaqueleine Antônio de Moura

Jaqueleine Luiz Xavier

Jaqueleine Luiz Xavier

Paulo César Gonçalves Ferreira

Paulo César Gonçalves Ferreira





MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



Unai-MG, 28 de fevereiro de 2018

Processo: 01388/2018

Prezado Senhor,
Maria de Lourdes Martins de Paula
Associação Comunitária do Assentamento Rural do Curral do Fogo

Em relação aos documentos necessários à celebração da Emenda Parlamentar nº 45 à Organização Sociedade Civil, após análise da Comissão de Seleção, restam pendentes os seguintes documentos:

- 1) O Estatuto não a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- 2) Não Constam anexados o itens 4, 9, 18 e 20;

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND Federal);
- Comprovante de funcionamento no endereço por ela declarado;
- Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso exigido pelo respectivo conselho de política pública.

Devendo apresentar a documentação pendente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência da pendência.

Na resposta deve constar o numero do processo.

Jose Iomar Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura
e Serviços Rurais

Maria de Lourdes M. de Paula

06-03/18

10:46



PREFEITURA DE UNAÍ
Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais



TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

De ordem, juntei os documentos que passam a constituir as folhas 53 a 69 dos autos do Processo nº 1388/2018 - Complementação de documentação referente ao Edital de Convocação de Entidades contempladas com recursos oriundos de Emenda Parlamentar. Do que, para constar, lavrei o presente termo.

Unaí/MG 14 de março de 2018.



Jaqueline Luiz Xavier
Serviços Gerais III
Mat.: 106703



Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais



PROCESSO N° 04435/2018

Abertura:
12/03/2018

ENCAMINHAMENTO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: ASSOC. COMUNIT. DO ASSENT. RURA DO CURRAL DO FOGO

Código: CGC/CPF: 01988325000197 RG:

Endereço: Rua ALBA GONZAGA, 780, CENTRO, 38.610-000, UNAI - MG

Telefone:

Email:

Origem: DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

REF AO PROCESSO N° 01388/2018

MARCELO BRUNO FARAES
DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 <i>Secretaria</i>	12-03-18	13	
02		14	
03		15	
04		16	
05		17	
06 <i>Protocolo 2018</i>		18	
07		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	
12			

59 02
00

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO
ASSENTAMENTO RURAL DO CURRAL DO FOGO**

CNPJ: 01.988.325/0001-97

Unai-MG, 09 de Março de 2018



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI – MG

ASSUNTO: Atendimento a diligência do Recurso referente a
EMENDA 12 Projeto de LEI Nº 45/2017 (Processo nº 01388/2018)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ASSENTAMENTO RURAL DO CURRAL DO FOGO, inscrita no CNPJ Nº 01.988.325/0001-97, situada na Faz Curral do Fogo Sn, Zona Rural, nesta cidade de Unaí-MG, neste ato representada por sua Presidente Maria Maria de Lourdes Martins de Paula, portadora do CPF nº 483.692.506-10 e RG: MG13049897 SSPMG; vem mui respeitosamente solicitar a vossa senhoria um prazo para atendimento a diligência do Recurso referente a EMENDA 45 Projeto de LEI Nº 69/2017, pois somente os cinco dias não estão suficientes pois a existe uma adaptação a ser feita no estatuto para as Organizações da Sociedade Civil, conforme Novo Marco Regulatório, regulamentado pelas Leis nº 13.019/2014 e 13.204/2015, no qual deverá ser inserido as cláusulas exigidas como nos casos de dissolução (inciso III do artigo 33, Lei 13.019); e também a respeito da escrituração estar de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (inciso IV do artigo 33 Lei 13.019).

Está sendo anexado a este processo:

- Cópia do protocolo referente a solicitação do alvará de funcionamento da Associação;
- Declaração de pleno funcionamento CMDRS;
- Comprovação de experiência prévia: Contrato de Parceria com a Prefeitura;
- CND Federal.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Atenciosamente

Maria de Lourdes em. Paula

PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



Unai-MG, 28 de fevereiro de 2018

Processo: 01388/2018

Prezado Senhor,

Maria de Lourdes Martins de Paula

Associação Comunitária do Assentamento Rural do Curral do Fogo

Em relação aos documentos necessários à celebração da Emenda Parlamentar nº 45 à Organização Sociedade Civil, após análise da Comissão de Seleção, restam pendentes os seguintes documentos:

- 1) O Estatuto não a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- 2) Não Constam anexados o itens 4, 9, 18 e 20;

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND Federal);
- Comprovante de funcionamento no endereço por ela declarado;
- Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso exigido pelo respectivo conselho de política pública.

Devendo apresentar a documentação pendente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência da pendência.

Na resposta deve constar o numero do processo.

 Jose Iomar Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura
e Serviços Rurais

Lilian
Prefeitura
a Acessor
Gabinete

06/03/18
10:45



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO ASSENTAMENTO RURAL DO CURRAL DO FOGO
CNPJ: 01.988.325/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:22:25 do dia 30/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2018.

Código de controle da certidão: 5BDA.BD7F.DD2C.04F6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA

N.º 003/2013

PREFEITURA DE UNAÍ (MG)
CNPJ 18.125.161/0001-77

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. Dou fé
13/11/2014.

Unai (MG)

13

11

2014.

Assinatura de Adelson José da Silva

AUXILIAR ADMINISTRATIVO III

MATRÍCULA 100200

TERMO DE DOAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG E A ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DO ASSENTAMENTO RURAL DO
CURRAL DO FOGO.

Donatária: Associação Comunitária do Assentamento Rural Curral do Fogo

Doador: Município de Unaí-MG

O MUNICÍPIO DE UNAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça JK, s/nº, centro, inscrita no CNPJ n.º 18.125.161/0001-77, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Delvito Alves da Silva Filho, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 149.746.061-15, residente e domiciliado na Rua Virgílio Justiniano Ribeiro n.º 389, Centro, neste município de Unaí, Estado de Minas Gerais, doravante denominada DOADOR e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ASSENTAMENTO RURAL CURRAL DO FOGO, denominada DONATÁRIA, entidade civil sem fins lucrativos, de caráter social e socio-educativo, constituída em 29 de junho de 1997, com registro em 23 de julho de 1997 sob o n.º 477, livro A-03, fls. 185, com inscrição no CNPJ sob o n.º 01.988.325/001-97, sede na Fazenda Curral do Fogo, zona rural do município de Unaí, Estado de Minas Gerais, declarada de utilidade pública através da Lei n.º 2.098 de 10 de março de 2003, neste ato representada por seu



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

presidente, Senhor Josenildo Romualdo da Silva, brasileiro, produtor rural, portador do CPF n.º 547.723.386-91, residente e domiciliado no Assentamento Curral do Fogo, neste município de Unaí, Estado de Minas Gerais, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA, que rege-se-a pela Lei Orgânica Municipal e pelas cláusulas e condições (MG) seguintes.

CIÁUSULA PRIMEIRA: DOS OBJETOS

1.1 – Constituem objetos do presente termo, a entrega em doação (anexo) (IG)

1.1.1 - Trator Agrícola MF 4291 – 4 RM – Ano 2013 – Modelo 2013! – Inspeção
Cor vermelha – Marca Massey Ferguson – n.º de série 4291375333 – Montobloco
AAAT0006CDC005325 – Cod Finame 2601005, no valor de R\$ 110.450,00 (cento e dez
mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme nota fiscal n.º 000.019.064 (anexa).
Patrimônio n.º 53.969

1.1.2 – Grade intermediária – Controle remoto – Marca Santa Izabel – Ano 2013 – n.º de série C33C0106 , no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) , conforme nota fiscal n.º 7624 (anexa). Patrimônio n.º 53985.

CI ÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

21 - DO MUNICÍPIO DE UNAÍ

2.1.1 – O DOADOR resolve entregar, em perfeitas condições de uso e livre de quaisquer ônus ou encargos, à DONATÁRIA, os bens, objetos deste termo.

2.1.2 - No ato da entrega, repassará à DONATÁRIA toda documentação referente aos bens, devidamente preenchida.

2.2 - DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ASSENTAMENTO RURAL DO CURRAL DO FOGO.

2.2.1 - Receber o veículo Trator Agrícola MF 4291 – 4 RM – Ano 2013 – Modelo 2013 – Tração 4x4 – Cor vermelha – Marca Massey Ferguson – n.º de série 4291375353 – Monobloco AAAT0006CDC005325 – Cod Finame 2601005. Patrimônio n.º 53.969.



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



2.2.2 - Grade intermediária – Controle remoto – Marca Santa Izabel – Ano 2013 – nº de série C33C0106, nota fiscal nº 7624 (anexa). Patrimônio nº 53.985.

2.2.3 - Fazer uso dos bens de forma não remunerada, comprometendo-se a cuidar e zelar dos mesmos, mantendo-os sempre em perfeitas condições de uso;

2.2.3 – Utilizá-los exclusivamente com os associados, de forma que atenda aos anseios da comunidade assistida.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

3.1 - As partes aceitam e acordam expressa e irrevogavelmente que o não cumprimento pela entidade receptora – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ASSENTAMENTO RURAL DO CURRAL DO FOGO das obrigações assumidas neste Termo de Doação e Entrega, ensejará a resolução deste ato, e a reversão dos bens ao patrimônio do Município de Unaí-MG, sem qualquer espécie de indenização ou restituição de valores.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 - Atribui-se aos objetos da doação o valor total de R\$ 129.450,00 (cento e vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme se depreende das informações contidas na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE

5.1 - O presente Termo de Doação e Entrega vigorará por 05 anos da data de sua assinatura.

5.2 - Fica a entidade DONATÁRIA impedida de transferir, vender, dispor ou alienar os bens, enquanto da vigência deste termo.

5.3 - Após referido prazo, o domínio dos bens passará à entidade receptora.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

5.3 - Fica eleito o foro da comarca de Unaí-MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Doação e Entrega.



PREFEITURA DE UNAÍ (MG)

CNPJ 18.125.161/0001-77

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. Dou fé

Unaí (MG)

13 / 11 / 2014
Auxiliar Administrativo
Matrícula 100200

Praça JK - Centro - Fone: (38) 3677-9610 - CEP 38610-000 - Sede da SAVI Minas Gerais - e-mail: prefeitura@prefeituraunaí.mg.gov.br - site: www.prefeituraunaí.mg.gov.br

94
07
54
63
2013 - VMLB
Câmara M. de Unaí - MG
Autenticação
Poder Legislativo
Procurador Geral do M.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Por estarem as partes de acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas que a tudo assistiram.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito

JOSENILDO ROMUALDO DA SILVA
Representante Legal
CPF n.º 547.723.386-91

Testemunhas:

CPF:

CPF:





CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE UNAÍ - MG CMDRS



DECLARAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE UNAÍ - MG - CMDRS, declara para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ASSENTAMENTO RURAL DO CURRAL DO FOGO, CNPJ: 01.988.325/0001-97** está em pleno funcionamento, com a documentação atualizada e é inscrita no CMDRS, sendo participante assídua das reuniões ordinárias mensais do Conselho.

Por ser verdade assino a presente declaração.

Unaí-MG, 09 de Março de 2018.



MANOEL JOSÉ DE FARIA
PRESIDENTE DO CMDRS

AS COMUM ASSENT RURAL CURRAL FOGO
PA CURRAL DO FOGO CS
AREA RURAL
38610-000 UNAI, MG
CNPJ 01.988.325/0001-97

Referente a
JAN/2018

Código de Débito Automático
000072938202

Nº DO CLIENTE

7005500250

65

mto

62

01

10

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U - Nº 001840331 - PTA Nº 16.000114527.70

REIMPRESSÃO

Nº DA INSTALAÇÃO
3007293820

Classe Rural Monofásico	Subclasse Residencial rural	Datas de Leitura	Datas da Nota Fiscal
Anterior	Atual	Próxima	Emissão Apresentação
27/12	25/D1	26/02	29/01 02/02

Tipo de Medição Energia kWh	Medição AJE062025032	Leitura Anterior 13.146	Informações Técnicas		Constante de Multiplicação 1	Consumo kWh 1.573
			Leitura Atual 14.719	Constante de Multiplicação 1		

Informações Gerais

RECID DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 01/2018
A Cemig, em atendimento à Lei nº 12.007, de 29/07/09,
declara quitados os débitos do cliente em referência
(contrato 5006954200), relativos ao fornecimento de
energia elétrica a esta unidade consumidora, referente
aos vencimentos de 01/01/2013 a 31/12/2017, excetuando
eventuais débitos que sejam posteriormente
apurados diante de possível verificação de
irregularidades ou de revisão de faturamento,
que abranjam o período em questão.
Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.248, de 23/05/2017.
Faça sua adesão para recebimento da conta de energia
por e-mail acessando www.cemig.com.br
DEZ/2017 Band. Vermelha - JAN/2018 Band. Verde

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Unai 3-Mês:11/2017	Valores Permitidos		
Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual
DIC 0,77	6,27	12,54	25,08
FIC 7,00	3,42	6,85	13,70
DMC 0,20	3,71	-	-
DICRI 12,22	-	-	-
Tensão: Nominal= 120/240 V Min.= 110/221 V Máx.= 128/252 V	-	-	-
Valor Encargo Uso Sist. Distri.: R\$ 257,74	-	-	-

Informações de Faturamento

PARCELAS	VALOR(R\$)	%	PARCELAS	VALOR(R\$)	%
Energia	193,60	27,36	Enc. setoriais	58,69	8,29
Distribuição	150,08	22,34	Impostos	223,82	31,68
Transmissão	31,46	4,50	Total	707,69	100,00
Pardas	41,04	5,91			

Histórico de Consumo

MÊS/ANO	CONSUNO kWh	MÉDIA kWh/dia	Olas
JAN/18	1.573	54,24	29
DEZ/17	1.524	52,55	29
NOV/17	1.486	45,03	33
OUT/17	1.453	50,10	29
SET/17	1.428	47,60	30
AGO/17	1.782	54,00	33
JUL/17	1.378	47,51	29
JUN/17	1.362	41,27	33
MAR/17	1.701	60,75	28
ABR/17	1.256	40,51	31
MAR/17	1.212	36,72	33
FEV/17	3.337	119,17	28
JAN/17	965	33,27	29

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Tarifa/Preço (R\$)	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	1.573	0,44992022	707,69
Encargos/Cobranças			
Multa 2% conta de 11/2017 sobre R\$ 863,56			17,27
Juros mora 1%am: 8 dia(s) sobre R\$863,56			2,30
Subsídio tarifa líquida			-233,19
Dif. recálculo tarifa integral			299,72
Variação do IGPM: R\$665,86			1,98

Tarifas Aplicadas (sem impostos)

Energia Elétrica kWh	0,35003793
Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar	

8,35

VENCIMENTO

06/03/2018

VALOR A PAGAR:

R\$ 795,77

Reservado ao Fisco

FE90.E48F.741E.D581.ABAA.D16F.1983.F3EE

ICMS	PASEP	CDFINS
Base de cálculo (R\$) 1.007,41	Aliquota(%) 18	Valor (R\$) 181,33

Ouvideira CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Unidade de leitura
18522692

Conta Contrato
000072938202

Vencimento
06/03/2018

Total a pagar
R\$795,77



Janeiro/2018



CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS

F.I.C. - FICHA DE INFORMAÇÕES DE CONTRIBUINTES

ATENÇÃO

- PARA PREENCHER CONSULTE O MANUAL OU A SEÇÃO COMPETENTE.
- PREENCHER EM DI (UMA) VIA, À MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.
- DEIXE EM BRANCO OS CAMPOS QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTAR A F.I.C. JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.

B	C.M.C. >	[] [] [] [] [] []
C	CÓD. CONTRIBUINTE >	[] [] [] []
D	C.P.F. >	[] [] [] [] [] [] [] []
	C.N.P.J. >	0 1 9 8 8 3 2 5 0 0 0 1 9 7

A TIPO DE INFORMAÇÃO	
1	X ↵ INCLUSÃO
2	↵ ALTERAÇÃO
2.1	Razão Social
2.2	Endereço
2.3	Sócios
2.4	Atividade
2.5	Serviço
2.6	
3	↵ EXCLUSÃO
4	↵ RENOVAÇÃO DE ALVARÁ
5	↵ ATUALIZAÇÃO

DADOS DA PESSOA

E 1 - NOME / RAZÃO SOCIAL ANTERIOR, QUANDO DA ALTERAÇÃO NO CAMPO 2

► ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO ASSENTAMENTO RURAL DO CURRAL DO FOGO

2 - NOME OU RAZÃO SOCIAL

► ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO ASSENTAMENTO RURAL DO CURRAL DO FOGO

3 - NOME FANTASIA

► ACARCF

4 - ENDEREÇO - (TIPO, LOGRADOURO)

► FAZ CURRAL DO FOGO

5 - NÚMERO

[] [] S [] N

6 - COMPLEMENTO (SALA, APTº, CASA, ETC)

7 - BAIRRO

►

► ZONA RURAL

8 CEP > 3 | 8 | 6 | 1 | 0 — 0 | 0 | 0

9 CÓDIGO DO DISTRITO > [] []

10 CÓDIGO DO LOGRADOURO > [] []

11 CÓDIGO DO BAIRRO > [] []

12 FONE > (38)9-9910-1389/9813-6987

13 TELE/FAX > [] []

14 [] > [] []

15 CÓDIGO DO IMÓVEL > [] []

PREENCHER O QUADRO ABAIXO SOMENTE PARA AS PESSOAS FÍSICAS

F

16 DATA NASCIMENTO

17 SEXO (MARQUE X)

18 ESTADO CIVIL

19 IDENTIDADE Nº / ÓRGÃO /UF / DATA DE EMISSÃO

20 NATURALIDADE

21 UF

22 NACIONALIDADE

23 DATA DO ÓBITO

24 NOME DA MÃE

SÓCIOS

SITUAÇÃO DO SÓCIO - STI >

1 - INCLUSÃO DE SÓCIO

3 - EXCLUSÃO DE SÓCIO

SIT NOME

MARIA DE LOURDES MARTINS DE PAULA

CPF / CNPJ

483.692.506-10

PARTICIPAÇÃO %

100%

SIT NOME

CPF / CNPJ

PARTICIPAÇÃO %

SIT NOME

CPF / CNPJ

PARTICIPAÇÃO %

OBJETIVO

H	CÓDIGO DA ATIVIDADE 25 9 4 3 0 1 8 - 0 0
----------	---

I	DATA DE INÍCIO 26 2 3 0 7 1 9 9 7
----------	--------------------------------------

J
REGISTRO
ÓRGÃO: JUCEMG
NÚMERO: 37199 REG N° 477
DATA: 23/07/1997

K	27 DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE Atividades de associações de defesa de direitos sociais, atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, atividades associativas não especificadas anteriormente.
----------	--

L	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO <input type="checkbox"/> LIVRE <input checked="" type="checkbox"/> LIVRE, EXCETO AOS DOMINGOS E FERIADOS <input type="checkbox"/> FUNCIONAMENTO HORÁRIO ESPECIAL
----------	--

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

M	ÁREA UTILIZADA FAIXA DE VALOR CAPITAL SOCIAL DATA DE ENCERRAMENTO 28 29 30 31
32 TIPO DE EMPRESA	COMERCIAL <input type="checkbox"/> INDUSTRIAL <input type="checkbox"/> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS <input type="checkbox"/> AUTONÔMO <input type="checkbox"/> MISTO <input type="checkbox"/> OUTROS
33 NÚMERO DE EMPREGADOS	34 PAGA ISSQN ANUAL

CÓDIGO DE SERVIÇOS

N	CÓDIGO SERVIÇO 0 0 35 DATA DE INÍCIO 36	CÓDIGO SERVIÇO 0 1 37 DATA DE INÍCIO 38	CÓDIGO SERVIÇO 0 2 39 DATA DE INÍCIO 40	CÓDIGO SERVIÇO 0 3 41 DATA DE INÍCIO 42
----------	---	---	---	---

O CONTADOR OU RESPONSÁVEL PELA GUARDA DOS DOCUMENTOS FISCAIS

CÓDIGO:
 NOME: ISABEL CRISTINA GONTIJO
 CRC: 111.636/0 MG
 ENDEREÇO: RUA ALDEIA, 255 SALA 104
 TELEFONE: 38-9951-6269 / 38-3677-4438
 E-MAIL: gescon.contabil@hotmail.com

P TERMO DE RESPONSABILIDADE

Assumo total responsabilidade pelo conteúdo das declarações fornecidas, bem como pelas obrigações impostas pela legislação em vigor.

Unai-MG 06/03/18
 Ass _____
 Nome _____
 Isabel Cristina Gontijo
 TÉCNICA EM CONTABILIDADE
 CRC-MG 111636/0-8
 CPF: 041.765.306-93

Q OBSERVAÇÕES GERAIS

R Prefeitura Municipal de Unai
 Protocolo nº 04/2018/2018
 Unai - MG, 08/03/2018
 Divisão de Comunicação Interna



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



Ofício nº 04-GP-VerZÉLUCAS

Unaí-MG, 19 de fevereiro de 2015.

Senhora Presidente Maria de Lourdes,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste, encaminhar cópia do ofício nº 18/2015, assinado pelo Deputado Federal Zé Silva, onde informa que foi destinada Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 100.000,00, para compra de um trator agrícola, destinado a Associação Comunitária do Projeto de Assentamento Curral do Fogo.

Informo também que este recurso encontra-se na conta da Prefeitura Municipal de Unaí desde 22/01/2015, aguardando a compra do trator e equipamentos.

Esclareço que essa demanda é fruto de muita luta deste Vereador, para ajudar este Assentamento, no qual tenho grande consideração.

É desta forma que este Vereador vem trabalhando, se preocupando com o bem estar, principalmente proporcionando melhor qualidade de vida para os que mais precisam.

Nesse sentido, me despeço e me coloco à disposição, como também o gabinete desse Vereador.

Respeitosamente,

VEREADOR ZÉ LUCAS
Presidente da Câmara

A Sua Excelência a Senhora
Maria de Lourdes Martins de Paula
Presidente da Associação Comunitária do Assentamento Curral do Fogo



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Zé Silva - Solidariedade/MG



Ofício: 18/2015

Brasília, 10 de fevereiro de 2015.

A Sua Senhoria a Senhora
Maria de Lourdes Martins de Paula
Presidente da Associação Comunitária do
Projeto de Assentamento Curral do Fogo
Unaí/MG

Assunto: Destinação de Emenda Parlamentar

Senhora Presidente,

Informo que, por solicitação do Vereador José Lucas, foi destinada Emenda Parlamentar de minha autoria, no valor de R\$ 100.000,00, para compra de um trator agrícola destinado à Associação Comunitária do Projeto de Assentamento Curral do Fogo. O recurso encontra-se na conta da Prefeitura desde 22/01/2015, aguardando a compra do trator e equipamentos. No ato da entrega estarei presente juntamente com o Vereador José Lucas.

Aproveito a oportunidade para renovar-lhe votos de estima, consideração e apreço.

(Handwritten signature of Zé Silva)

Atenciosamente,

Deputado Federal Zé Silva
Solidariedade/MG



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Zé Silva - Solidariedade/MG



Ofício: 03/2015

Brasília, 07 de janeiro de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor
Delvito Alves da Silva Filho
Prefeito Municipal de Unaí
Unaí/MG

Assunto: Destinação de Emenda Parlamentar

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, informo a Vossa Senhoria que o valor de R\$ 200.000,00 referente à Emenda Parlamentar de minha autoria, para a compra de 02 tratores agrícolas encontra-se empenhado, 2013NE800072. E que a destinação será para: Associação Comunitária Rural Boqueirãozinho e para Associação Comunitária do Projeta de Assentamento Curral do Fogo.

Aproveito a oportunidade para renovar-lhe votos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

**Deputado Federal Zé Silva
Solidariedade/MG**

Ofício n.º 01

Unaí (MG), 16 de Janeiro de 2018



Senhor Tenente,

Dirijo-me à presença de Vossa Excelência para, convidar para a reunião no Assentamento Rural Curral do Fogo no dia 4 de fevereiro de 2018 às 13h00. Para fortalecer a união da comunidade com a Policia Militar.

Desde já agradeço pela atenção.

Respeitosamente,

Maria de Lourdes Martins de Paula

MARIA DE LOURDES MARTINS DE PAULA
Presidente da Associação

A Sua Excelência o Senhor
Tenente Cardoso
Comandante da Patrulha Rural da 94ª Unaí – Minas Gerais



69
P



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO



PARECER TÉCNICO

(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 35, V)

IDENTIFICAÇÃO

Processo nº: 01388/2018	Nome da organização: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO ASSENTAMENTO RURAL CURRAL DO FOGO	
CNPJ: 01.988.325.0001-97		Data Criação: 01/05/2018
Endereço: FAZENDA CURRAL DO FOGO S/N ZONA RURAL		
Município: Unaí - MG	CEP: 38.610-000	Telefones: (38)998136987 OU 999101389
Objeto: AUXILIO A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO ASSENTAMENTO RURAL CURRAL DO FOGO A AQUISIÇÃO DE 2 MESAS QUADRADAS 95 CADEIRAS, UMA GRADE ARADORA UM DISTRIBUIDOR DE ADUBO E FERTILIZANTE		
Valor total da parceria: 26.150,00	Valor da parcela:	

“Ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público: II avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário (art. 8º, Lei 13.019/2014)”

DOS REQUISITOS

“emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito: (art. 35º, V, Lei 13.019/2014)”

a) Mérito da proposta

O município de Unaí no estado de Minas Gerais é um dos maiores produtores de grãos dos pais, e um das maiores bacias leiteiras do Estado. Soma se isso a alta participação da agricultura familiar na produção de hortifrutigranjeiros, o município se destaca como celeiro das gerais. Está consolidado no município mais de 30 assentamentos da reforma agrária e diversas feiras de produtores existentes na cidade, agregando valor de seus produtores e aumentando com isso sua renda familiar e a economia do município. Estas comunidades e assentamentos estão organizados em associações rurais, onde a mesma soa representada e se representa no conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS).

A região da Associação Comunitária do Assentamento Rural Curral do Fogo está com mérito de proposta em compra uma grande níveladora para que possa realizar suas atividades.

b) Identidade e reciprocidade de interesse das partes

E de interesse das partes em desenvolver melhorias na estruturas químicas e física do solo para que possa aumentar assim suas produtividades tendo assim ganho maior e preservando o meio ambiente e também viabilidade nas reuniões e festividades da associação.

c) Viabilidade de execução

O trabalho é viável pelo fato da comunidade não possuir este equipamento de distribuição de calcário e adubo e também cadeiras e mesas para suas reuniões Facilitando assim em conjunto das famílias a serem beneficiadas.

d) Cronograma de desembolso



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO



O cronograma de desembolso apresentado no Plano de trabalho dilui-se no mês de julho, pois é compra de material permanente.

e) Fiscalização da execução da parceria e Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação

A fiscalização da parceria ficará a cargo da comissão de monitoramento e avaliação será instituída por decreto municipal, dentro da perspectiva do MROSC deverá estabelecer foco no resultado para além da prestação de contas financeira. Tal fiscalização deverá ser materializada, através de análise de relatórios, entrevistas, visitas in loco, aferição dos índices de atendimento do usuário atendido, bem como da satisfação pública, sendo desenvolvida durante o todo processo de execução.

g) Designação do gestor da parceria

O gestor da parceria, no âmbito da política municipal conforme o decreto municipal: 4779,9 de fevereiro de 2018

CONSIDERAÇÕES

A proposta de plano de trabalho apresentada e para movimentos e auxílios, O que é abviamente coerente com a proposta de serviço.

CONCLUSÃO I

Considerando a análise documental: Plano de Trabalho, Estatuto, Certidões, Declarações e outros...
Considerando a visita *in loco*, entrevistas e outros...

(X) Sim, Manifesto Favorável ao estabelecimento da parceria da administração pública municipal, através do Termo de Fomento, reconhecendo a capacidade técnica operacional da entidade acima identificada para executar o objeto proposto na parceria;

() Não, Manifesto Desfavorável ao estabelecimento da parceria, pois a entidade não preenche os requisitos técnicos necessários;

() Para estabelecimento da parceria, fica a entidade NOTIFICADA a apresentar os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

É o Parecer Técnico,

Unaí-MG, 15 de março de 2018.

Bruno Fagner Pereira
Chefe de Divisão
Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais



PREFEITURA DE UNAÍ
Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais



Processo: 1388/2018

Solicitante: Associação Comunitária do Assentamento Rural Curral do Fogo

Acolho Parecer Técnico e encaminho para análise e emissão de Parecer Jurídico

Unaí/MG 16 de março de 2018.

Jose Iomar Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura
e Serviços Rurais



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO



Processo nº 01388/2018

Solicitante: Associação Comunitária do Assentamento Rural do Curral do Fogo

AO SENHOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Trata-se de proposta da Associação Comunitária do Assentamento Rural do Curral do Fogo, para celebração de parceria envolvendo recursos decorrentes de **emenda parlamentar nº 45 à lei orçamentária anual**, a fim de que esta entidade possa adquirir equipamentos e materiais de uso permanente (grade aradora e mobiliário em geral).

A existência do crédito orçamentário específico foi confirmada pela Controladoria Interna e de Transparência Pública do Município (f.46) que, na ocasião, atestou a regularidade da proponente na prestação de contas da parceria anteriormente celebrada com a Administração Pública.

A Comissão de Seleção, no exercício de suas atribuições, constatou o **não preenchimento** de requisitos de habilitação exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

Não obstante o parecer técnico favorável, entendemos haver óbice à celebração da parceria, uma vez que a proponente não se desincumbiu do ônus de promover a indispensável alteração estatutária para atender o art. 33 da Lei Federal:

“Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil **deverão** ser regidas por normas de organização interna que **prevejam, expressamente**: (...)

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV – **escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade”.**

O art. 26 da Lei Complementar 101/2000 dispõe que “*a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais*”.





MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

Por sua vez, a Lei Municipal nº 3.095/2017, que estabelece as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual do exercício de 2018, prevê que:

Art. 30. Fica permitida a inclusão na LOA e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios, subvenções sociais e contribuições para Organizações da Sociedade Civil – OSC –, desde que autorizada por lei específica que discriminne a tipificação dos serviços e os valores a serem destinados.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, subvenções sociais e contribuições a entidade **deverá** atender às exigências previstas na Lei Municipal nº 3.083, de 8 de maio de 2017, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais alterações. (...)

Art. 35. As transferências de recursos às entidades prevista no artigo 30 desta Lei **deverão** ser precedidas da aprovação do plano de trabalho, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, devendo ser observadas, na elaboração de tais instrumentos, as exigências da Lei Municipal nº 3.083, de 8 de maio de 2017, e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais alterações.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º Fica vedada a celebração de termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação com entidade em **situação irregular** com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo os caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

É certo que as profundas novidades introduzidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) demandam tempo para assimilação e necessária adequação tanto da Administração Pública quanto do terceiro setor. Todavia, sua fiel observância é imprescindível para a legalidade das parcerias e, sobretudo, para a regularidade de eventual transferência de recursos públicos, considerando inclusive a nova redação dada à Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

Por outro lado, embora seja indiscutível a importância das associações de pequenos produtores rurais no fortalecimento da agricultura local, respeitosamente entendemos **não estar demonstrado** interesse público que justificaria o dispêndio de recursos públicos na estruturação das atividades administrativas da entidade, mediante aquisição de “cadeiras” e “mesas”.

Como é cediço, as associações são pessoas jurídicas de direito privado, criadas livremente pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos consoante art. 53 do Código Civil. O art. 54, por sua vez, determina que o estatuto contenha, sob pena de nulidade, as fontes de recursos para sua manutenção.

Sobre a questão, o art. 5º da Constituição Federal estatui que:

XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO



5/1
73

XVIII - a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;

XX - ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado.

À inteligência das normas mencionadas, nos parece irrazoável compelir o Poder Público a aparelhar o funcionamento administrativo de associação, cuja criação foi livremente deliberada por seus fundadores.

Não se nega a relevância das relações entre Estado e terceiro setor. No entanto, no nosso entendimento, a aquisição de materiais de uso permanente com recurso público deve estar intimamente relacionada às finalidades institucionais da entidade, evidenciado ainda o interesse público na ação.

É imperioso ressaltar que, por expressa disposição legal, as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil deverão observar a Lei 13.019/2014, excetuadas as hipóteses previstas na Lei (art. 41). E a Lei traz a definição de parceria como “conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação” (art. 2º, inciso III).

Prossegue a lei definindo, no mesmo art. 2º:

III-A - atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;

III-B - projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil.

No caso concreto, portanto, ousamos discordar do parecer técnico diante do déficit de interesse público no tocante à aquisição de mobiliário, uma vez que a execução da proposta agregaria recursos públicos a patrimônio privado sem a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, salvo melhor juízo.

A reflexão é oportuna diante da crescente demanda pela prestação de serviços públicos essenciais (saúde, educação, infraestrutura etc), inversamente proporcional ao incremento das receitas públicas, não nos parecendo razoável o investimento público na estruturação meramente administrativa da associação.

A limitação de recursos, aliás, constantemente conduz o administrador às chamadas “escolhas trágicas” (GUIDO CALABRESI e PHILIP BOBBITT, “Tragic Choices”, 1978, W. W. Norton & Company): o gestor público deve sopesar, em um processo de priorização de valores maiores, o direcionamento dos recursos públicos, sabendo que não serão suficientes para todas as demandas inadiáveis e que algumas destas ficarão descobertas.



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

Nesse ponto, é oportuno ponderar que, segundo o art. 162, III, alínea a, da Lei Orgânica do Município, as emendas ao projeto da lei de orçamento anual somente podem ser aprovadas caso sejam compatíveis com o **plano plurianual**.

Desse modo, à luz da reflexão proposta, entendemos que, se superados os entraves indicados pela Comissão de Seleção, far-se-á necessário esclarecimento pelo órgão técnico sobre a compatibilidade do plano de trabalho, no tocante à aquisição de **mobiliário**, com a política pública aprovada e constante do plano plurianual.

Por todo o exposto, entendemos haver impedimento de ordem técnica à celebração da parceria e consequente transferência de recurso público à proponente, na forma do art. 162, § 6º, da Lei Orgânica do Município de Unaí.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Unaí-MG, 13 de abril de 2018.

Joyce A. Meira Bazzarella
Procuradora Jurídica



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo número 01388/2018.

Acolhemos o parecer da lavra da Procuradora Jurídica, Dra. Joyce Bazzarella, pelos seus próprios fundamentos.

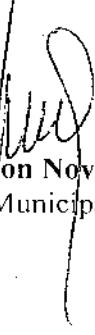
Unaí-MG, 16 de Abril de 2018.


Antônio Lucas da Silva
Procurador Geral do Município

*Antônio Lucas da Silva
Procurador Geral*

Acolho o parecer.
À Amalegis, para que dê ciência à Câmara.

Unaí-MG, 16 de abril de 2018.


Waldir Wilson Novais Pinto Filho
Secretário Municipal de Governo